

Lei Nº 986

Aprova aquisição de uma carregadeira.
O povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais,
seus representantes decreta e eu, prefeito Municipal
sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a aquisição feita pelo
seuor prefeito Municipal, de uma carregadeira
frontal, de esteira, marca Caterpillar, mo-
delo 941-70HP, da Minas Tratores e Equipa-
mentos S/A, para pagamento em arrendamento
(21) prestações mensais, pela importância
de R\$ 136.524,00 (cento e trinta e seis mil,
quinhentos e vinte quatro cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas dessa aquisição, no corrente
exercício, correrão pela dotação "4.1.3.0.42" do
orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contra-
rio, entrará a presente lei em vigor na data
de sua publicação.

Paracatu, 15 de outubro de 1969.



PREFEITO MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 10-07-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Antônio Silva
Secretário